



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º 1477/2016

Ementa: Prorrogação dos efeitos da Lei Municipal 1459, de 08 de setembro de 2015, que altera pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a dobra de carga horária do cargo de psicólogo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a prorrogar os efeitos da Lei 1459, de 08 de setembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 06 de março de 2016, para

Art. 2º. Ficam prorrogados os efeitos da Lei Municipal n. 1549, de 08 de setembro de 2015 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, consistentes na alteração da carga horária do cargo de psicólogo, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. A alteração da carga horária ocorrerá mediante aceitação expressa do servidor ocupante do cargo.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, ordenador de despesas declara que a mesma é compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Parágrafo único: Não se verifica impacto orçamentário-financeiro, visto que a despesa pretendida está inclusa em conta específica para essa finalidade.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 1459/2015 e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de março de 2016.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2016.

Claudio Roberto Prudêncio
Chefe de Gabinete

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal